



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 54/2022-L, DE 20 DE ABRIL DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

O presente projeto de lei objetiva conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, diante do alarmante crescimento dos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio entre as mães. Isso ocorre porque pouca ou nenhuma atenção tem sido dada aos fatores que vêm contribuindo ao sofrimento mental das mulheres face às crescentes demandas da maternidade.

Pesquisadores e estudiosos sobre o tema estimam que uma em cada quatro mulheres sofre de depressão pós-parto, sendo que mais da metade dessas depressões já estão presentes na gestação, porém não são diagnosticadas, muito menos tratadas adequadamente e em tempo. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), “após o nascimento, a mãe com depressão sofre muito e pode deixar de comer, tomar banho ou cuidar adequadamente de outras maneiras. Isso pode aumentar os riscos de problemas de saúde. O risco de suicídio também é uma consideração e, em doenças psicóticas, o risco de infanticídio, embora raro, deve ser levado em consideração”.

Ainda segundo a OMS, saúde mental é: “*Um estado de bem-estar no qual o indivíduo percebe suas próprias habilidades, pode lidar com o estresse normal da vida, pode trabalhar de maneira produtiva e é capaz de contribuir com sua comunidade.*”. Tratar de saúde mental materna, então, é compreender esse bem-estar nas gestantes e puérperas, que irão lidar com a maternidade pelo resto de suas vidas.

Para tanto, esta Vereadora, presidente da Procuradoria Especial da Mulher, neste Poder Legislativo, propõe a inserção, no Calendário Oficial de Eventos da Estância de São Roque, o “Maio Furta-cor”, porque no mês de maio celebramos no Brasil o Dia das Mães, um momento oportuno de fomentar discussões entorno das causas maternas e dos aspectos envolvidos nos crescentes índices de depressão, ansiedade, esgotamento e suicídio.

Já em relação à cor da campanha, escolheu-se furta-cor, visto que é uma cor cuja tonalidade se altera de acordo com a luz que

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar. No espectro da maternidade não é diferente, nele cabem todas as cores.

Importante enaltecer e reconhecer que o nome “Maio Furta-cor” inspirou-se na campanha promovida pelas idealizadoras: Dr^a Nicole Cristino (psicóloga clínica e perinatal) e Dr^a Patrícia Piper (médica psiquiatra e psicoterapeuta com atuação na perinatalidade), cuja atuação é de cunho gratuito, voluntário, espontâneo, inclusivo, democrático, horizontal, laico, desburocratizado, descentralizado, social, apartidário, transdisciplinar e colaborativo.

No período pandêmico, o fardo tornou-se ainda mais pesado para as mães, com escolas fechadas por quase dois anos, famílias fragmentadas, tripla jornada de trabalho, reduções e disparidades salariais, desemprego, informalidade, aumento dos índices de violência doméstica e feminicídio, fatores estes que impactam na saúde mental materna.

O “Maio Furta-cor” será um evento realizado pelo Poder Público e pela sociedade civil, com campanhas e doações, além de todo o suporte fornecido pelas idealizadoras, por meio do site oficial (<https://www.maiofurtacor.com.br/>), no qual encontramos:

- ✓ Diretrizes para participação e divulgação da campanha Maio Furta-cor;
- ✓ Lista de Representantes;
- ✓ Ações da Campanha 2022;
- ✓ Marcha Furta-cor (Lista de Locais);
- ✓ Manifesto 2022;
- ✓ Cartilha;
- ✓ Cartaz - 3 modelos;
- ✓ Folder (com dobra sanfona);
- ✓ Folder (para leitura digital);
- ✓ Arte para camiseta;
- ✓ Logos.

Material para gráficas (impressão):

- ✓ Manifesto Maio Furta-cor (dobra vertical);
- ✓ Cartazes - 3 modelos;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- ✓ Cartilha;
- ✓ Panfleto;
- ✓ Folder (dobra sanfona);
- ✓ Folder (dobrável);
- ✓ Arte para camiseta;
- ✓ Faixa para Marcha Furta-cor (png);
- ✓ Faixa para Marcha Furta-cor (PDF).

Com esse somatório de esforços, parcerias serão construídas para a promoção de palestras, rodas de conversa, entrevistas, *lives*, marchas, caminhadas, mamaços, rodas de dança mãe-bebê e ações gratuitas ao longo de todo o mês de maio, visando alcançar pessoas nos mais variados espaços.

Por fim, importante destacar que o “Maio Furta-cor” está espalhado pelo país afora, em centenas de cidades e, em cada uma delas, há uma representante, em São Roque a responsável é a Senhora Paloma Santos (Doula).

As ações já agendadas para o mês de maio em São Roque são:

- Abertura da campanha - Live Dor do Parto - a saúde mental durante a gestação – *online*. Dia 01/05/2022;
- Feira de Mães Empreendedoras / Ensaio Fotográfico / Roda de Conversa sobre Autocuidado / Sorteio de brinde – Local: Centro Cultural Brasital. Dia 14/05/2022.

Diante de todo o exposto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 20/04/2022 - 16:20 5330/2022, de 20 de abril de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 54/2022

De 20 de abril de 2022.

Institui, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Maio Furta-cor”, a ser celebrado, anualmente, em todo o mês de maio.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 20 de abril de 2022.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora